



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/DE/SML/PVH/2025 - RETIFICADO

<b>Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED</b>	
<b>Nome do requisitante: Fernanda Gomes Miranda</b>	<b>Cadastro: 84377</b>
<b>Sector/Departamento: DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / DEPARTAMENTO DE SUPORTE E LOGÍSTICA EDUCACIONAL</b>	<b>Data do Pedido: 17/03/2025</b>

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – EMERGENCIAL (ZONA URBANA)** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

1.1.1. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa solicitante por um período de **03 (três) meses** em caráter emergencial.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	603269	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote com 1 Kg</b>	PCT	7747	R\$ 5,04	R\$ 39.044,88
2	458904	<b>ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1</b> , coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote com 5 Kg.</b>	PCT	10320	R\$ 34,57	R\$ 356.762,40
3	460501	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> , isenta de impurezas, mofo e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação:	PCT	7045	R\$ 5,59	R\$ 39.381,55



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

		procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote de 170 gramas.</b>				
4	460501	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> , Isenta de impurezas, mofo e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote de 450 gramas.</b>	PCT	2580	R\$ 14,25	R\$ 36.765,00
5	240574	<b>BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL</b> , salgado, assado e crocante. isento de gluten. formato argola. acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 90g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. data de fabricação e data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	4010	R\$ 7,23	R\$ 28.992,30
6	460235	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> , Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com no mínimo 1,3g de fibras em uma porção de 30g, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>Pacote tipo 3 em 1, com 345 gramas.</b>	PCT	2849	R\$ 8,30	R\$ 26.646,70
7	402158	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> , produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade	PCT	12130	R\$ 7,59	R\$ 92.066,70



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

		mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>Pacote tipo 3 em 1, com 345 gramas.</b>				
8	245803	<b>BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO</b> , crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote 345 g.</b>	PCT	4043	R\$ 8,23	R\$ 33.273,89
9	605938	<b>BISCOITO, TIPO MARIA/MAISENA</b> , produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote tipo 3 em 1, com 345 gramas.</b>	PCT	5467	R\$ 8,32	R\$ 45.485,44
10	463690	<b>CANJICA BRANCA</b> – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote de 500 gramas.</b>	PCT	4851	R\$ 8,79	R\$ 42.640,29
11	447732	<b>CHARQUE BOVINO DIANTEIRO</b> , curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	6568	R\$ 53,54	R\$ 351.650,72
12	463937	<b>COLORÍFICO</b> natural obtido a partir	PCT	8432	R\$ 8,54	R\$ 72.009,28



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

		do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote com 200 gramas.</b>				
13	459670	<b>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO</b> , contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, <b>embalagem com 300 gramas</b> , contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	6025	R\$ 4,17	R\$ 25.124,25
14	460265	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO</b> , fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem de polipropileno ou papel kraft branco, atóxica, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote de 1 Kg.</b>	KG	1540	R\$ 8,00	R\$ 12.320,00
15	458920	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote com 1kg.</b>	KG	1284	R\$ 10,14	R\$ 13.019,76



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

16	479080	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCÃO</b> , pré-cozida, coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote com 500 gramas.</b>	PCT	14133	R\$ 3,60	R\$ 50.878,80
17	459082	<b>FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1</b> , embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses	PCT	3149	R\$ 8,74	R\$ 27.522,26
18	464553	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> , safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote de 1 Kg.</b>	KG	31035	R\$ 8,71	R\$ 270.314,85
19	465693	<b>GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA</b> , aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote de 1 kg.</b>	KG	2425	R\$ 16,34	R\$ 39.624,50
20	459637	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote de 400</b>	PCT	28360	R\$ 20,69	R\$ 586.768,40



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

		<b>gramas.</b>				
21	464011	<b>LEITE DE COCO</b> , natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Garrafa de 500 ML.</b>	GARRAFA	1616	R\$ 16,64	R\$ 26.890,24
22	445995	<b>LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL</b> por processamento uht (ultra high temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, <b>embalagem de 1 litro.</b> O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	12031	R\$ 8,47	R\$ 101.902,57
23	458953	<b>MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS</b> , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Pacote de 500g.</b>	PCT	11731	R\$ 6,92	R\$ 81.178,52
24	458986	<b>MACARRÃO MASSA PARA SOPA TIPO CONCHINHA OU SIMILAR</b> , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação, pacote com 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1255	R\$ 7,40	R\$ 9.287,00
25	458980	<b>MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS</b> , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com	PCT	13663	R\$ 7,40	R\$ 101.106,20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

		o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.				
26	446393	<b>MANTEIGA COM SAL</b> , de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20°C. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. <b>Pote com 500g</b> . Validade Mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	UNIDADE	4997	R\$ 32,35	R\$ 161.652,95
27	416665	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> , Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. <b>Frasco com 900 ml</b> .	GARRAFA	7005	R\$ 9,22	R\$ 64.586,10
28	461092	<b>SAL IODADO DE MESA</b> , Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, <b>pacote com 1kg</b> . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1902	R\$ 3,90	R\$ 7.417,80
29	301513	<b>SEMENTE DE LINHAÇA MARROM</b> , Sementes leves e brilhantes, ovaladas, pontiagudas e chatas. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6	PCT	401	R\$ 18,61	R\$ 7.462,61



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

		(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g Kg.				
30	464883	<b>UVA PASSA PRETA (ESCURA) SEM SEMENTE.</b> Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g Kg.	PCT	601	R\$ 29,10	R\$ 17.489,10
31	269223	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> , composição: fermentado acético de álcool, apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. <b>Frasco de 750 ml</b>	GARRAFA	3629	R\$ 4,75	R\$ 17.237,75
32	446619	<b>OVOS DE GALINHA</b> deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	DÚZIA	12746	R\$ 9,08	R\$ 115.733,68
<b>PERECÍVEIS</b>						
33	463938	<b>ALHO BRANCO</b> , graúdo, novo de 1ª qualidade, desinrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura.	KG	2063	R\$ 37,07	R\$ 76.475,41
34	463754	<b>BATATA INGLESA</b> lavada de 1ª qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam médio, in natura.	KG	5021	R\$ 7,06	R\$ 35.448,26
35	463767	<b>BETERRABA</b> nova, tamanho médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio,	KG	3196	R\$ 5,88	R\$ 18.792,48



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

		uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, in natura.				
36	463781	<b>CEBOLA BRANCA</b> , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	4855	R\$ 7,83	R\$ 38.014,65
37	463770	<b>CENOURA</b> , raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	5457	R\$ 8,61	R\$ 46.984,77
38	446701	<b>IOGURTE NATURAL</b> , sem açúcar, isentos de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	LITRO	5031	R\$ 31,11	R\$ 156.514,41
39	464393	<b>LARANJA PERA</b> 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem macha, in natura.	KG	1294	R\$ 7,96	R\$ 10.300,24
40	464400	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> , fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa	KG	4949	R\$ 16,45	R\$ 81.411,05
41	460380	<b>PÃO FRANCÊS</b> , sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com <b>10 unidades</b> . Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	PCT	6752	R\$ 18,04	R\$ 121.806,08
42	460388	<b>PÃO MASSA FINA</b> , sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade,	PCT	8087	R\$ 22,55	R\$ 182.361,85



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

		fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com <b>10 unidades</b> . Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega				
43	460388	<b>PÃO SOVADO</b> , sem corantes, fresco e macio, com <b>peso de aproximadamente 500g</b> a unidade apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	PCT	2564	R\$ 30,18	R\$ 77.381,52
44	446636	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> , fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote com 1 kg	KG	3110	R\$ 74,62	R\$ 232.068,20
45	463839	<b>REPOLHO BRANCO</b> , com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam médio, in natura	KG	4209	R\$ 8,36	R\$ 35.187,24
46	447448 447431	<b>CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE</b> , tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com	KG	2210	R\$ 46,59	R\$ 102.963,90



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

		especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.				
47	451059	<b>CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA</b> - congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	17652	R\$ 43,39	R\$ 765.920,28
48	447383 454336 451062	<b>CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE</b> , tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	14110	R\$ 36,89	R\$ 520.517,90
49	447636	<b>FRANGO - COXA COM SOBRECOXA</b> , com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente,	KG	22494	R\$ 16,65	R\$ 374.525,10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

		resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.				
50	447596	<b>FRANGO – PEITO DE FRANGO</b> , com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	15208	R\$ 21,16	R\$ 321.801,28
51	460250	<b>FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU</b> . apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	KG	1988	R\$ 74,94	R\$ 148.980,72
52	448967	<b>FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI</b> apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª	KG	4554	R\$ 63,37	R\$ 288.586,98



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

		qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. <b>Pacote c/ 1 kg.</b>				
<b>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 6.535.278,81 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).</b>						

**1.1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

**1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material não continuado.

### **1.3. Trata-se de entrega parcelada.**

**1.3.1.** O prazo para entrega dos alimentos é de até **05 (cinco)** dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

**1.3.1** A forma de entrega dos alimentos ocorrerá de forma **PARCELADA** com prazo de entrega de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelas unidades escolares discriminadas no anexo II deste Termo de Referência.

### **1.4. Forma de contratação pretendida.**

**1.4.1.** Em conformidade com a justificativa da **SEMED** a contratação será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** nos termos do inciso VIII, Art. 75 da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

**1.4.2.** Esta Dispensa de Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **PROPOSTA** com **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21.

**1.4.3.** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao aviso, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**1.5.** No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, conforme § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2023. Elaboramos o presente termo de referência, o qual contém as informações necessárias à aquisição pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios à contratação para abertura de processo e embasamento para a contratação, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

**2.1.1.** A escolha da contratação por Dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pela **EMERGENCIALIDADE, situação excepcional que demanda urgência, o qual se aplica em circunstâncias imprevisíveis e urgentes**, conforme preceitua o Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. Essa norma prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência decorrente de guerra, grave perturbação da ordem interna ou calamidade pública, desde que caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**Art. 75. É dispensável a licitação: VIII** – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**2.2.** A contratação justifica-se conforme manifestação desta **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável por zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes aos programas e projetos de alimentação escolar, por meio da Divisão de Alimentação Escolar, tem como competência garantir o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

Considerando ainda a Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar em seu Art. 2º, estabelece que é uma diretriz da alimentação escolar a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública da educação básica.

Considerando ainda o Art. 208, Inciso VII, da Constituição Federal, é dever o estado: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Considerando que esta Secretaria Municipal de Educação solicitou em 09 julho de 2024 a implantação da ata de registro de preço, resultando na autuação do processo nº 00-60034161/2024-12 que tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, autuado em 12 de julho, e o mesmo atenderá as demandas das Secretarias SEMED, SEMUSA E SEMASF, até a presente data se encontra em trâmites administrativos para fins licitatórios, mas que as unidades escolares do município de Porto Velho iniciaram o ano letivo em 10 de fevereiro de 2025 e o estoque de gêneros alimentícios atual das



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

unidades escolares da zona urbana é insuficiente para atender a oferta adequada de alimentação escolar.

Atender às necessidades supramencionadas é um dever do Estado e da instituição acadêmica, conforme prevê a legislação brasileira. A Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 4º, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Estado no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Portanto, em observância à Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação emergencial em situações de urgência como a que ora se apresenta, e diante da essencialidade do fornecimento de alimentação escolar para que o **serviço público educacional seja mantido sem interrupções**, requer-se a autorização para a realização da contratação emergencial de aquisição de gêneros alimentícios. torna-se imprescindível a adoção dessa modalidade de contratação.

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõe, de forma clara, que a contratação emergencial pode ser realizada para atender a situações que não permitem a adoção de um procedimento licitatório regular, em situações "urgentes" que possam **comprometer a regularidade do serviço público**. Nesse sentido, o fornecimento de alimentação escolar é serviço público essencial que se relaciona tanto com a manutenção das condições mínimas de saúde, como com o direito à educação, sendo uma das bases para a permanência escolar e o desenvolvimento acadêmico de forma adequada. Atender às necessidades supramencionadas é um dever do Estado e da instituição acadêmica, conforme prevê a legislação brasileira.

Sendo assim é de extrema importância que as unidades escolares da zona urbana do município tenham mecanismos para que seja realizada a aquisição de gêneros alimentícios para **garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar** e não haja prejuízos aos alunos da rede municipal.

### 2.3. Justificativa do Quantitativo

2.3.1 O quantitativo foi calculado com base no número de alunos fornecido por meio do censo escolar 2024, de acordo com as refeições obrigatórias a serem fornecidas atendendo às exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional e ainda as Leis 11947/2009 e Resolução Nº 06, de 8 de maio de 2020.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação pública que permite a aquisição de bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. Ela é prevista na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, e por se tratar de um objeto indispensável às unidades de acolhimento e para que não haja um desabastecimento nas unidades, e devido o fato do processo administrativo nº 00600-00034161/2024- 12-e, encontrar-se em trâmites administrativos para fins licitatórios, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios através de **dispensa licitatória emergencial**, para que atenda parte dos itens, até sair o próximo Sistema de Registro de Preços para gerenciamento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

### 4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

### 4.3. Garantia da Execução

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Do Prazo, forma de entrega e condições de recebimento

**5.1.1.** Os Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues nas Unidades Escolares (Zona Urbana), conforme endereços apresentados no Anexo II deste Termo de Referência, observando o horário comercial das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

**5.1.2.** O início do fornecimento dos alimentos às Unidades Escolares, se dará através dos Conselhos Escolares **após assinatura do contrato** que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao aviso de dispensa.

**5.1.3.** Os quantitativos serão entregues de forma parcelada em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela unidade escolar, considerando que se trata de gênero alimentício, logo não pode ocorrer interrupção de fornecimento.

**5.1.4.** O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar a aplicação das sanções definidas no na Lei nº 14.133/21;

**5.1.5.** Os alimentos adquiridos atenderão todas as Unidades Escolares da zona urbana e sua entrega será realizada pelas empresas fornecedoras nos endereços próprios das escolas (Anexo II) deste Termo de Referência.

**5.1.6.** Os Alimentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**5.1.7.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Alimentos não atendem as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a substituição do alimento não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.1.8.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, alimentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas no item 1, deste Termo de Referência.

**5.1.9.** O não atendimento do prazo fixado de 05 (cinco) dias implicará pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**5.1.10** Se for constatada desconformidade dos alimentos apresentado em relação às especificações, a Contratante deverá notificar a Contratada que efetuará a troca do mesmo, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

**5.1.11 A Secretaria Municipal de Educação** poderá realizar aquisição de alimentos para atender ao alunado fora do censo escolar 2024 sempre que for necessário ao longo do ano letivo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária nos Programas de Alimentação Escolar. As escolas da Zona Urbana realizarão a aquisição dos gêneros alimentícios ao longo do ano letivo atendendo às preparações do seu cardápio e o quantitativo per capita, por meio dos seus conselhos escolares.

**5.1.12** As ordens de fornecimentos emitidas pelos conselhos escolares das escolas da zona urbana serão turadas em Nota Fiscal única devidamente certificada pelo Conselho Escolar após conferência da comissão de recebimento da Unidade Escolar;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

### 5.2. Do Recebimento

**5.2.1.** Nos termos do Art. N° 140, da Lei N° 14.133/2021 o objeto deste Termo de Referência será recebido, pelas Unidades Executoras (Escolas Urbanas) através dos seus conselhos escolares, no ato da entrega os alimentos, devem ser verificados em conformidade com suas características e especificações.

**5.2.2.** Fica o fornecedor obrigado a entregar a marca vencedora do processo, analisada e aprovada;

**a) Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do alimento com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos alimentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos alimentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**5.2.3** No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos alimentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos alimentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**5.2.4. Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo servidor, este procederá à realização de todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos alimentos entregues em conformidade com o exigido nesta solicitação.

**5.2.5.** Se for constatada desconformidade dos alimentos apresentados em relação às especificações, o Almojarifado deverá notificar a Contratada que efetuará a troca do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

### 5.3. Da Comissão De Recebimento

**5.3.1.** A Comissão de Recebimento dos materiais, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 1.1. desse Termo de Referência.

**5.3.2** Só será reconhecida a entrega realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem compatíveis aos itens entregues na unidade.

**5.3.3** Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

**5.3.4** Havendo necessidade de alteração na jornada de trabalho para atendimento ao horário de funcionamento da unidade/órgão a mesma será negociada com a Contratante, sempre respeitando a jornada laborativa.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Da Fiscalização

**6.1.1.** A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE;

**6.1.2.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.

**6.1.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

6.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e o acompanhamento e fiscalização será observado o disposto no Decreto nº 11.246/2022.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(1/100) \cdot I}{365} = \frac{0,000328767}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocolizadas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso VIII** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

**8.1.2.** Os preços unitários e totais referidos no item anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração e em conformidade com as especificações deste instrumento.

### **8.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

**8.2.2.** Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no AVISO de DISPENSA.

### **8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** Apresentação de **atestados de capacidade técnica**, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste instrumento;

**8.3.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, com nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**8.3.1.2.** Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente solicitação. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pela contratante como concordância com teor desta solicitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados por esta Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM, estão devidamente enquadrados conforme e-doc. [7A4D9A25-e](#) e [6121387A-e](#) os valores estimados estão **conforme quadro comparativo**.

**9.2** Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 6.535.278,81 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital.

**10.1.2.** Comprovar através da Licença Sanitária e Certificado de Inspeção Sanitária de Veículo de Transporte comprovando sua regularidade junto às autoridades sanitárias locais (Vigilâncias Sanitárias), que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de acordo com o Alimento que se propõe a fornecer, conforme Resolução do FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020.

**10.1.3.** A Contratada deverá comprovar que os produtos alimentícios a serem adquiridos pela SEMED deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

**10.1.4.** Os alimentos deverão possuir rotulagem geral e nutricional contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor onde couberem de acordo com a Resolução RDC nº 727 de 1º de julho de 2022 e Resolução RDC nº 429 e Instrução Normativa nº 75, publicadas em outubro de 2020.

**10.1.5.** As informações no rótulo devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa onde serão observadas as seguintes informações mínimas:

▪ **Denominação de venda;** lista de ingredientes; advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares; advertência sobre lactose; advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares; VI – rotulagem nutricional; conteúdo líquido (peso); identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; outras informações exigidas por normas específicas.

▪ **O dizer em destaque: “Não contém glúten” ou “Contém glúten”;**

**10.1.6** Os alimentos deverão estar acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, conservados em temperatura apropriada conforme o tipo de alimento e conteúdo do produto.

**10.1.7** Os alimentos deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos e garantir estar próprio para o consumo a partir da entrega;

**10.1.8.** Os alimentos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM) para alimentos de origem animal.

**10.1.9. Transporte de alimentos:** Os veículos para transporte dos gêneros alimentícios para escolas deverão estar devidamente licenciados pela vigilância sanitária Estadual/Municipal.

**10.1.10.** É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos alimentos ao Almoarifado desta SEMED.

**10.1.11.** Deverá fornecer alimentos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos mesmos a qual, se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do (s) item (s), sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos alimentos.

**10.1.12.** Deverá entregar os alimentos dentro das especificações contidas nesta solicitação, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de danificação desses ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

**10.1.13.** Responsabilizar-se-á por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**10.1.14.** Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

**10.1.15.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame.

**10.1.16.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização.

**10.1.17.** Em caso de extravio dos alimentos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

**10.1.18.** Em todo caso de devolução ou extravio dos bens, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

**10.1.19.** Em caso de devolução ou extravio do alimento, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, encargos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**10.1.20.** Deverá comunicar a SEMED, bem como a Divisão de Alimentação Escolar e/ou Unidade Escolar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento para a entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**10.1.21.** Deverá reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo e em parte o (s) alimento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.1.22.** Fornecer todos os alimentos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados nesta solicitação, disponibilizar alimentos de boa qualidade entendida de acordo com as especificações contidas no Item 1.1. deste termo de referência.

**10.1.23.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.1.24.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

**10.1.25.** A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE o que segue:

**10.2.1.1.** Fiscalizar o fornecimento podendo realizar visitas aos locais de guarda dos alimentos (estoques), bem como, quando for o caso, vistoriar os veículos utilizados para seu transporte, verificando em todo caso, a conformidade dos serviços (estocagem e transporte) com a legislação pertinente, em especial às expedidas pela Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho/RO;

**10.2.1.2.** Comunicar à futura contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) alimentos (s), emitindo prazo para a manifestação sobre cada caso.

**10.2.1.3.** Realizar verificação quando da entrega dos alimentos, no prazo estipulado nesta solicitação para fins de aceitação;

**10.2.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, alimentos entregues fora das especificações dos constantes do item 1.2.

**10.2.1.5.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**10.2.1.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas nesta solicitação;

**10.2.1.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

### 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

**11.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no termo/aviso e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**11.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

**14.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**14.4.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**14.5.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência** (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

**ANEXO II - ENDEREÇOS DAS ESCOLAS POR ZONA (SUL, NORTE, OESTE, LESTE);**

Porto Velho-RO, 17 de março de 2025.

**Responsável pela elaboração:**

**ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA**

Diretora do Departamento de Suporte e Logística Educacional

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações

**LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**

Secretário Municipal de Educação – SEMED



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

### ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, não apresentou o Estudo Técnico preliminar.

Nos termos do § 1º, art. 4º do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será **facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do Art. 75 deste Decreto e do § 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021**; e será dispensada na hipótese do inciso III do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º O Mapa de Risco poderá ser dispensado, mediante justificativa, na hipótese do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENDEREÇOS DAS ESCOLAS POR ZONA (SUL, NORTE, OESTE, LESTE)**

**ZONA SUL**

<b>Nº</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
1	<b>ALEGRIA</b>	Rua Gruta Azul, nº2124 - Bairro Castanheira, Conj. Rio Mamoré
1.1	<b>ALEGRIA EXTENSÃO II</b>	Rua: Pindaí nº 2168 , Bairro: Castanheira, Conjunto Rio Guaporé
2	<b>AREAL DA FLORESTA</b>	Rua Açai, nº778 - Bairro Areal da Floresta
2.1	<b>AREAL DA FLORESTA EXTENSÃO III</b>	Rua: Brasilia nº 510 - Bairro: Areal
3	<b>BROTO DO AÇAÍ</b>	Rua 15 de Novembro, nº3937 - Bairro Conceição
4	<b>CANTO DO UIRAPURU</b>	Rua Rio Bonito, s/nº - Bairro Aeroclube/Rio Candeias
5	<b>CASTANHEIRA</b>	Rua 08 de julho, nº.1960 - Bairro Castanheira
5.1	<b>CASTANHEIRA EXTENSÃO I</b>	R: Tangará, nº 1679B: Castanheira
5.1	<b>CASTANHEIRA EXTENSÃO II</b>	Rua das Laranjeiras, 7084 B: castanheiras.
6	<b>COR DE JAMBO</b>	Rua Colorado, nº 4588 - Bairro Caladinho
7	<b>ENCANTO DO IPÊ</b>	Rua Arco Verde, nº 95 - Bairro São João Batista
8	<b>ESTRELA DO AMANHÃ</b>	Rua Mato Grosso, nº696 - Bairro Caladinho
9	<b>FLOR DE LARANJEIRA</b>	Rua Buritis, nº 4316 - Bairro Nova Floresta
10	<b>JOAQUIM VICENTE RONDON</b>	Rua Garopaba, nº2615 - Bairro Cohab
11	<b>KHRYS DAMARIS</b>	Rua Capitão Eron de Menezes, nº 1227 - Bairro Areal
12	<b>MANOEL APARÍCIO NUNES ALMEIDA</b>	Rua João Elias de Souza, nº3757 - Bairro Cidade Nova.
12.1	<b>MANOEL APARÍCIO NUNES ALMEIDA EXTENSÃO II</b>	Rua: Augusto Montenegro, s/nº , Bairro Cidade Nova
13	<b>MIGUEL FERREIRA</b>	R: Serra da Cutia nº 3274 - B: Belvederes
14	<b>MOISÉS FERREIRA NETO</b>	Rua Bahia s/nº - Bairro Tucumanzal
15	<b>MORANGUINHO</b>	Rua Camomila com Abóbora, nº2631 - Bairro Cohab II
16	<b>NOVA REPÚBLICA</b>	Rua Sepetiba, s/nº - Bairro Nova Floresta (entre a Três e Meio e Paraná)
17	<b>PADRE CHIQUINHO</b>	Avenida Campos Sales, 881 - Bairro Areal
18	<b>PEQUENO MESTRE</b>	Rua Percy Holder, nº3594, Bairro Cidade do Lobo
19	<b>PEQUENOS TALENTOS</b>	Rua Caetano, nº 3256 - Bairro Caladinho
20	<b>RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA</b>	Rua Bom Jesus, nº 6375 - Bairro Cidade Nova
21	<b>RIO GUAPORÉ</b>	Rua Santarém, nº2137 - Conjunto Rio Guaporé - Bairro Castanheira
22	<b>SAUL BENNESBY</b>	Rua Algodoeiro, nº3130 - Bairro Eletronorte
23	<b>DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</b>	Rua das Faveiras, nº 3123 - Bairro Eletronorte
23.1	<b>DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EXTENSÃO VIII</b>	R: Dom Joaquim, 1341 - Conj. Chagas Neto - Bairro Conceição
24	<b>TUCUMÃ</b>	Rua Camomila com Abóbora, nº2631 - Bairro Cohab II
25	<b>RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS</b>	Rua João Paulo I esq. Campos Sales, s/n - Bairro Eletronorte
26	<b>PADRE ZENILDO</b>	Estrada da Areia Branca com Rua Domingo Alegre, S/N, Bairro Areia Branca



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**ZONA NORTE**

<b>N°</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
1	<b>BELEZAS DO BURITI</b>	Rua Trindade, n° 3454, Flodoaldo Pontes Pinto
2	<b>BILÍNGUE PORTO VELHO</b>	Rua Litorânea, n°4898 - Flodoaldo Pontes Pinto
3	<b>BOM JESUS</b>	Rua Raimundo Cantuária, n° 3861 - Bairro: Nova Porto Velho
4	<b>ENG° . FRANCISCO ERSE</b>	Av Amazonas, n° 6363 - Bairro Cuniã
5	<b>ESPERANÇA</b>	Av. Mamoré, n° 4968 - Bairro Esperança da Comunidade
5.1	<b>ESPERANÇA EXTENSÃO II</b>	R: Francisco Barbosa de Souza, N° 8740 B: São Francisco
5.2	<b>ESPERANÇA EXTENSÃO IV</b>	R: Gerônimo de Ornellis, n° 7124 , Bairro Aponiã
5.3	<b>ESPERANÇA EXTENSÃO V</b>	Rua Cidade, n° 2097, Bairro Três Marias
6	<b>GUADALUPE</b>	Rua Andréia, n° 5692 - Aponiã
7	<b>HERBERT DE ALENCAR</b>	Rua Manoel Laurentino de Souza, n°1350 - Bairro Nova Porto Velho
8	<b>JOÃO RIBEIRO SOARES</b>	Rua Andréia, n°. s/n° - Bairro Igarapé
9	<b>NOSSA SENHORA DO AMPARO</b>	Rua 09 com Amazonas, s/n - Bairro Agenor de Carvalho
9.1	<b>NOSSA SENHORA DO AMPARO EXTENSÃO II</b>	Rua: Porto Velho, n° 3544 Bairro Lagoinha
9.2	<b>NOSSA SENHORA DO AMPARO EXTENSÃO III</b>	Rua: Celebridade S/N - Bairro Fortaleza
10	<b>PÉ DE MURICI</b>	Av. Calama - Bairro Planalto (em frente ao Calango Materiais de Construção)
11	<b>PROF° . PEDRO TAVARES BATALHA</b>	Rua Alba, n°5972 - Bairro Aponiã
12	<b>RIO MADEIRA</b>	Rua Alameda Roquete Pinto, n°4483 - Bairro Nova Esperança
12.1	<b>RIO MADEIRA</b>	Rua: Florianópolis c/ Travessa Horizonte n° 5708 - Bairro Nova Esperança
12.2	<b>RIO MADEIRA</b>	Rua Belém, n°50 Bairro Meu Pedacinho de Chão
13	<b>SEN. DARCY RIBEIRO</b>	Rua José Vieira Caúla, n°6662 - Bairro Esperança da Comunidade
13.1	<b>SEN. DARCY RIBEIRO EXTENSÃO I</b>	Rua Lúcia de Carvalho, S/N Teixeira
14	<b>SENADOR OLAVO GOMES PIRES</b>	Rua Andréia, n°5039 - Bairro Aponiã
15	<b>TARUMÃ</b>	Rua Alba, Esquina c/ Pinheiro Machado, n° 4328 - Bairro Igarapé
16	<b>EEF SANTA MARCELINA</b>	Rua Belo Horizonte, 331 - Bairro Embratel
17	<b>EMEI MARIA ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II</b>	Rua Thales Benevides, esquina com Lourival Lira, Bairro Rio Madeira



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

### ZONA OESTE

Nº	Escola	Endereço
1	ANTÔNIO FERREIRA	Rua Duque de Caxias, 2454, B. São Cristovão
2	MARIA IZAURA	Rua Jardim, nº 3418 - B. Costa e Silva
3	SÃO PEDRO	Rua José de Alencar c/Costa e Silva, 5033-B. Pedrinhas
4	NACIONAL	Rua Wanderlei Pontes, 3298 - B. Nacional
5	ANTÔNIO AUGUSTO REBELO	Avenida Almirante Tamandaré c/Jardel Filho, 5770, B. São Sebastião II
6	MEU PEQUENO JONES	Rua Antônio Fonseca, 3047 B. Costa e Silva
6.1	MEU PEQUENO JONES EXTENSÃO II	R: Julio de Castilho Bairro: Olaria
7	PEQUENO POLEGAR	Rua: Cap Esron de Menezes, 2061 Bairro: Mocambo
8	SEMENTE DO ARAÇÁ	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, 5899, B. São Sebastião I
9	COSME E DAMIÃO	Rua Uruguai, 1834 - Embratel
10	NAÇÕES UNIDAS	Rua: Dinamarca, 2294, Conjunto Ipase Novo Bairro: Pedrinhas
11	MARISE CASTIEL	Rua: Pio XII, s/n Bairro: Pedrinhas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**ZONA LESTE**

<b>N°</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
1	<b>AUTA DE SOUZA</b>	Rua Cinco de Outubro, nº 1555 - Bairro São Francisco
2	<b>BOM PRINCÍPIO</b>	Rua Engº Paulo Pinheiro, nº 1616 - Bairro Tancredo Neves
2.1	<b>BOM PRINCÍPIO EXTENSÃO I</b>	R: Eng. Paulo Pinheiro, B: Tancredo Neves
3	<b>CHAPEUZINHO VERMELHO</b>	Rua Lúcia de Carvalho, nº 5417 - Bairro Teixeiraão
4	<b>12 DE OUTUBRO</b>	Rua Serra Dourada, 2207 - Bairro 3 Marias
4.1	<b>12 DE OUTUBRO EXTENSÃO III</b>	R: Corumbá Nº 2569 B: Três Marias
4.2	<b>12 DE OUTUBRO EXTENSÃO IV</b>	R: Tarciana de Abreu nº 7627 B: JK II
5	<b>EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES</b>	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/n Bairro Marcos Freire
6	<b>ELY BEZERRA DE SALLES</b>	Rua Palmeira, Lot. Parque Amazônia - Bairro Marcos Freire
7	<b>ENG. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA</b>	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/n - Bairro Socialista
8	<b>ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS</b>	Rua Cidade, nº2118 - Conj. Jamari, Três Marias
9	<b>FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS</b>	Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, nº. 9422 - Bairro Socialista
10	<b>FLAMBOYANT</b>	Rua José Amador dos Reis c/ Rua Constelação - Cascalheira - Bairro Flamboyant
10.1	<b>FLAMBOYANT I</b>	Av. Vila Mariana s/n esquina com Rua Gasômetro - Bairro: São Francisco
11	<b>FLOR DO PIQUIÁ</b>	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, nº. 6727 - Bairro Tiradentes
11.1	<b>FLOR DO PIQUIÁ EXTENSÃO III</b>	Rua; Ester Sales nº 1001, Bairro Agenor de Carvalho
11.2	<b>FLOR DO PIQUIÁ EXTENSÃO V</b>	Endereço: Rua: Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro: Agenor de Carvalho
12	<b>JESUS DE NAZARÉ</b>	Av. Mané Garrincha, nº 3154 - Bairro Socialista
13	<b>JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS</b>	Rua Cutia, sub-esquina c/ Rio Nilo, s/nº - Bairro Ronaldo Aragão
14	<b>JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ</b>	Rua Colatina, nº 2005 - Bairro Marcos Freire
15	<b>LAR DA CRIANÇA</b>	R: Rosalina Gomes nº 9851 - B: Mariana
16	<b>MÃE MARGARIDA</b>	Av. Amazonas, s/n - Bairro Jardim Santana
17	<b>PE. GEOVANE MENDES</b>	Rua Benedito Inocêncio da Silva, nº 6913 - Bairro Três Marias
18	<b>PINGO DE GENTE</b>	Rua Orion nº 102 - Bairro Ulisses Guimarães
19	<b>PROFª. ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO</b>	Rua Colatina, nº 2030 - Bairro Marcos Freire



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

20	<b>SANTA CLARA DE ASSIS</b>	Rua Rio Caucário, nº12320 - Bairro Ronaldo Aragão
21	<b>SANTA MARGARIDA</b>	Rua Sheila Regina, S/Nº - Bairro Teixeirão
22	<b>SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	Rua Escorpião, nº11511 - Bairro Ulisses Guimarães
23	<b>SÃO LUIZ GONZAGA</b>	Rua Catarina, s/n, Bairro Planalto
24	<b>SÃO MIGUEL</b>	Rua Raimundo Cantuária, nº9589 - Bairro Jardim Santana
25	<b>SOM DA CRAVIOLA</b>	Rua Antônio Violão nº. - entre as Ruas Orlado Ferreira e Rua Pirita - Bairro Tancredo Neve
26	<b>ULISSES SOARES FERREIRA</b>	Rua José Amador dos Reis, nº 2938 - Bairro JK I
27	<b>VÔO DA JURITI</b>	Rua Antônio Fraga Moreira, nº2833 - JK I
28	<b>VOVÓ HELENA</b>	Rua Cutia, nº 1996 - Bairro Ronaldo Aragão
29	<b>FRANCISCO MARTO</b>	Rua Daniela com Fluminense, B. Três Marias
30	<b>EMEI PROF. LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO</b>	Rua: Raimundo Cantuária 5705 - Bairro Tiradentes
31	<b>EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES</b>	Rua: Osvaldo Ribeiro com Avenida "A", Bairro Jardim Santana
32	<b>EMEI JUDITH HOLDER</b>	Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira - Bairro Jardim Santana
33	<b>ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I</b>	Rua Petrolina, 10804 - Marcos Freire
34	<b>ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA</b>	BR 364, km 17 - Sentido Cuiabá



Assinado por **Leonardo Pereira Leocadio** - Secretário Municipal de Educação - Em: 18/03/2025, 07:40:09